

**RESOLVE**

1 - Designar o Exmo. Juiz do Trabalho Substituto, abaixo mencionado, para substituir, na unidade judiciária, na data indicada: WALACE HELENO MIRANDA DE ALVARENGA, 3A. VARA DO TRABALHO DE CONTAGEM, no dia 24/05/2024, Licença médica.

Belo Horizonte, 27 de maio de 2024.

MANOEL BARBOSA DA SILVA

Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

**Diretoria Geral**

Ato

Ato

**RESOLUÇÃO GP N. 331, DE 15 DE MAIO DE 2024**

RESOLUÇÃO GP N. 331, DE 15 DE MAIO DE 2024

Altera a Resolução GP n. 294, de 9 de outubro de 2023, que dispõe sobre a criação do Centro Cultural do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 294, de 9 de outubro de 2023, que dispõe sobre a criação do Centro Cultural do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO que o Centro Cultural do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região tem impacto importante na valorização da imagem do Poder Judiciário trabalhista do estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento contínuo de atividades e programas culturais gratuitos e abertos à população são aspectos fundamentais para a formação profissional do cidadão; e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o tratamento normativo que rege o Centro Cultural do Tribunal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Esta Resolução altera a Resolução GP n. 294, de 9 de outubro de 2023, que dispõe sobre a criação do Centro Cultural do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º A Resolução GP n. 294, de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º O Centro Cultural incentivará a promoção dos talentos deste Tribunal, em todas as áreas culturais, como forma de integração entre magistrados(as), servidores(as) e a comunidade em que atua o Tribunal.

.....  
§ 2º Poderão ser firmados convênios, contratos e instrumentos congêneres com entidades públicas e privadas para proporcionar à população conhecimento, arte, lazer e cultura.

....."(NR)

"Art. 6º Fica permitida a utilização do espaço do Centro Cultural para fins de lançamento de livros e trabalhos musicais de autoria ou coautoria de magistrados(as) e servidores(as)." (NR)

Art. 7º O Centro Cultural será dirigido por um(a) desembargador(a) curador(a), indicado(a) pela Presidência do Tribunal, cujo mandato deverá ser coincidente com os dos cargos de direção do Tribunal, competindo-lhe:

II - decidir sobre todas as questões administrativas e funcionais concernentes ao Centro Cultural." (NR)

Art. 8º O Centro Cultural do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região contará com a estrutura de Divisão vinculada à Presidência, composta por três servidores(as), um cargo em comissão nível um (CJ-1), passível de recrutamento amplo, uma função comissionada nível cinco (FC-5), e uma função comissionada nível três (FC-3), a fim de prestar suporte administrativo ao(à) desembargador(a) curador(a)."(NR)

Art. 3º Revogam-se os seguintes dispositivos da Resolução GP n. 294, de 2023:

I - o art. 4º; e

II - o § 1º do art. 5º.

Art. 4º Republicue-se a Resolução GP n. 294, de 2023, para incorporação das alterações promovidas por esta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA  
Desembargadora Presidente

### **RESOLUÇÃO GP N. 294, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023 (\*)**

RESOLUÇÃO GP N. 294, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023 (\*)

(Republicada em cumprimento ao disposto no art. 4º da Resolução GP n. 331, de 15 de maio de 2024)

Dispõe sobre a criação do Centro Cultural do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que o art. 215, caput, da Constituição Federal dispõe que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais;

CONSIDERANDO a celebração do Pacto pela Implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 no Poder Judiciário e no Ministério Público, assinado pelo presidente do Conselho Nacional de Justiça em 19 de agosto de 2019, no 1º Encontro Ibero-Americano da Agenda 2030 no Poder Judiciário, com vistas, entre outros objetivos, a internalizar, difundir e auxiliar o processo de implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, subscrita pela República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a adoção da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável nas dimensões sociais, ambientais, econômicas, culturais e éticas pelo Judiciário brasileiro na Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, disciplinada pela Resolução n. 325, de 29 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que o objetivo 11.4 da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas prevê o fortalecimento dos esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo;

CONSIDERANDO que o Centro Cultural do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região terá a missão de fortalecer a relação institucional com a sociedade, mediante a transmissão de conhecimento, arte e cultura;

CONSIDERANDO que a criação do Centro Cultural do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região terá impacto importante na valorização da imagem do Poder Judiciário trabalhista do estado de Minas Gerais; e

CONSIDERANDO que o desenvolvimento contínuo de atividades e programas culturais gratuitos e abertos à população são aspectos fundamentais para a formação profissional do cidadão,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Esta Resolução cria o Centro Cultural do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.